



Ofício/Gabs nº 3504/2023

Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.

Referência: Processo SCC 15938/2023

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 3396/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do Pedido de Informação PIC/0453/2023, subscrito pela Deputada Luciane Carminatti, informamos que uma das premissas desta gestão é o compromisso com uma Educação de qualidade balizada por pilares essenciais de comprometimento, democracia e transparência. Quanto aos questionamentos, esclarecemos que:

- Item 1 – As vagas de segundo professor de turma e professor de atendimento educacional especializado (AEE), para o ano letivo de 2024, serão preenchidas por professor efetivo/ACT, mediante abertura de matriz específica/vaga, que ocorre após o envio de parecer da Fundação Catarinense de Educação Especial para a SED. A abertura da matriz é de competência da Diretoria de Ensino, enquanto que a abertura da vaga compete à Diretoria de Gestão de Pessoas.
- Item 2 – A obrigação assumida por parte da Secretaria de Estado da Educação relativa à garantia da hora-atividade destinada aos professores das unidades escolares da Rede Pública Estadual continua atendendo à legislação vigente, tais como: Lei Complementar nº 668/2015, Lei nº 16.861/2015, Decreto nº 1.659/2021 e Portaria nº 226/2022.
- Item 3 – A Secretaria de Estado da Educação adota o estudo de caso¹, o qual é realizado entre a equipe pedagógica da unidade escolar e o responsável pela Educação Especial na Coordenadoria Regional de Educação. Isso assegura que o número de estudantes com deficiência – tendo eles parecer favorável para o Serviço Especializado de Segundo Professor de Turma – será possível para um atendimento de qualidade.

Senhora
AGLAÉ FOLADOR
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações designada
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

¹ Estudo de caso que permite analisar o perfil de cada estudante - o nível da deficiência e do comprometimento cognitivo e físico de cada um deles.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- Item 4 – Até quatro estudantes com parecer favorável para o AEE são atendidos por um profissional na carga horária de 08 horas/aula, com jornada de trabalho de 10 horas semanais. Para inserção de um quinto estudante na turma, a ampliação da carga horária dependerá, também, do estudo de caso realizado. A partir da sexta matrícula, a SED concede vaga de 16 horas/aula, com jornada de trabalho de 20 horas semanais. O número máximo de estudantes também está atrelado ao estudo de caso supracitado. Destacamos ainda que basta a matrícula de um único estudante para ser implantado um polo de AEE na unidade escolar.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0Q9I2OA7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 14/12/2023 às 14:39:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTM4XzE1OTU0XzlwMjNfMFE5STJPQTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015938/2023** e o código **0Q9I2OA7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3664/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 14 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0453/2023, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho o Ofício/Gabs nº 3504/2023, da Secretaria de Estado da Educação, contendo informações a respeito da contratação para os cargos de Segundo Professor de Turma e Professor de Atendimento Educacional Especializado para o ano letivo de 2024.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D1LD781X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 14/12/2023 às 16:26:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTM4XzE1OTU0XzlwMjNfRDc4MVGg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015938/2023** e o código **D1LD781X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.